



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

## REGIMENTO INTERNO DA XIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

Art. 1º – Este regimento interno da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde Cruzmaltina, homologadas pela Resolução nº 07/2026 e publicadas no Diário Oficial do Município em 30 de Abril de 2026.

### Capítulo I

#### DOS OBJETIVOS DA XIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

Art. 2º – A XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina convocada pelo Decreto Municipal nº 83/2026, presidida por Inácio Rios Adami e coordenada por Marcelo Tomé Cordeiro, tem como objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIª Conferência Municipal de Saúde.

### Capítulo II

#### DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina será realizada no dia 02 de Julho de 2026 no Salão Paroquial de Cruzmaltina.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da XIIª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º – A realização da XIIª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

## Capítulo III

### DO TEMA

Art. 6º – Nos termos deste Regimento a XIIª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, com os seguintes eixos:

- I. Democracia, Saúde como direito e soberania nacional;
- II. Financiamento Adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e
- IV. Modelos de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.

## Capítulo IV

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – Os trabalhos da XIIª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

- I. Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da XIª Conferência Municipal de Saúde;
- II. Palestra Magna
- III. Trabalhos de grupo para debates do Tema Central e dos eixos temáticos e aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
- IV. Eleição e homologação das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;
- V. Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
- VI. Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º – O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/07/2026.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As informações sobre a XIIª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 20% do total dos Delegados.

Art. 9º – As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da XIIª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º – Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 11 – Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 15 pessoas, sendo que cada grupo contará com um coordenador, um facilitador e dois relatores, sendo um escolhido pelo grupo, e outro previamente designado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da XIIª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º – O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 4º – Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

- a) O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
- b) As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIIª Conferência Municipal de Saúde;
- c) As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da XIIª Conferência Municipal de Saúde;
- d) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º – O término dos trabalhos de grupos será às 16 horas do dia 02 de Julho de 2026.

§ 6º – O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da XIIª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13 – A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Discutir e aprovar o Relatório Final;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

- II. Discutir e aprovar moções;
- III. Homologar os delegados para a Conferência Estadual;
- IV. Homologar as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 – A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

- I. A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
- II. Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- III. Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- IV. Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão, cada um, o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
- V. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos delegados presentes.
- VI. As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
- VII. Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

Parágrafo único – A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2027/2031 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15 – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o Coordenador da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16 – Qualquer delegado da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 14 horas para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos delegados.

§ 1º – Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º – Será facultado a qualquer delegado da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18 – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º – Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

## DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 – A Comissão Organizadora da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Secretário (a) Municipal de Saúde
- II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Relatores;
- V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;
- VI. Coordenação de Recursos Materiais;
- VII. Coordenação de Articulação e Mobilização.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

## Capítulo VI

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 21 – São Delegados Natos da XIIª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Cruzmaltina.

§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

## Capítulo VIII

### RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIIª Conferência Municipal de Saúde de Cruzmaltina correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.

§ 2º – As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.

§ 3º – As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferência Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Cruzmaltina, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

---

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 1681

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 345, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

#### Republicação de Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2026

#### CONTRATANTE

Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado para o Poder Legislativo Municipal, exercício financeiro de 2026.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

#### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 29/05/2026 as 08:00

Até 09/06/2026 as 07:59

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 09/06/2026 as 08:00

Até 09/06/2026 as 09:00

#### LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

#### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina/PR, 02 de junho de 2026.

**Celso Augusto Maciel**  
Presidente